

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa
<b>Despacho</b>	
<b>Autor:</b> Dep. José Carlos Junqueira de Araújo	

**Art. 1º.** Fica adicionado o art.81º § 2 ao Projeto de Lei nº. 259/2015 – Mensagem nº. 36/2015, o qual vigorará com a seguinte redação:

**“Art. 81 § 2:** Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, o Poder Executivo tornará disponíveis na internet, para acesso de toda a sociedade, no mínimo, as seguintes informações:

I - o demonstrativo, atualizado mensalmente, dos convênios de entrada e de saída de recursos, discriminando a unidade orçamentária, o concedente e o conveniente, o objeto e os prazos de execução e os valores das liberações de recursos;

II - o demonstrativo de acompanhamento bimestral do desempenho dos programas sociais;

III - os termos de parceria e contratos de gestão firmados com o Estado e os respectivos termos aditivos, bem como os relatórios das comissões de avaliação e os relatórios gerenciais.”

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 13 de Julho de 2015

**José Carlos Junqueira de Araújo**  
Deputado Estadual

## **JUSTIFICATIVA**

É preciso que o Estado informe que é através desses instrumentos que se transfere recursos para a realização dos serviços que anteriormente eram pelo Estado prestados, e que define obrigações e responsabilidades de parte a parte. A população tem o direito de ser informada sobre os montantes gastos com essas Instituições em todos os âmbitos de atuação. Com o advento da Constituição Federal de 1988, os gastos públicos passaram a ser regulamentados por legislação específica, a exemplo da Lei de responsabilidade fiscal. A carta maior, deixa claro, no que tange aos princípios da Administração Pública, o princípio da publicidade, nele consiste a transparência e eficácia com o gasto do dinheiro público. Há também o princípio da supremacia do interesse público sobre o privado, onde tudo que o administrador público fizer tem que priorizar o interesse público, a coletividade. O intuito da transparência é fazer com que o Estado gaste melhor o dinheiro público trazendo, assim, maior benefício social com os recursos obtidos por meio da arrecadação pública. O ideal é construir um estado que faça bom uso do dinheiro público e que toda população coloque agentes políticos com competência para tal. Com isso, os ganhos advindos da transparência governamental se encerram nos resultados apresentados por esse tipo de política para todo arranjo institucional da administração pública. Segundo a Controladoria Geral da União - CGU (2009), existem no país “administradores desonestos” que se apropriam do dinheiro público deixando de aplicá-lo nas reais necessidades da população. Assim percebe-se a necessidade de um maior controle dos gastos públicos. A Controladoria Geral da União afirma que o controle social “entendido como a participação do cidadão na gestão pública, é um mecanismo de prevenção da corrupção e fortalecimento da cidadania.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 13 de Julho de 2015

**José Carlos Junqueira de Araújo**  
Deputado Estadual